



Terça-Feira, 26 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Republicado por incorreção

PORTARIA N.º 270/2020

Concede licença Prêmio ao servidor **JOSE ROBERTO DE PAULA**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder ao servidor **JOSE ROBERTO DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade RG-n.º 1.383.573-PP, ocupante do cargo de **Médico, Classe-IV, Nível-24**, lotado na Secretaria de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2012/2017, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozadas no período de 03/11/2020 à 31/01/2021.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2020.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PRCA – PROJETO RESGATE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2021 (26/01/2021) no edifício da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, localizada à Rua Rui Barbosa, 815, na sala de Licitações, reuniram-se a partir das 08:30 horas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo identificados, designados pela Portaria n.º 002/2021, de 10/01/2021 para procederem às atividades pertinentes ao Pregão n.º 001/2021, conforme previsto no respectivo Edital, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para manutenção do P.R.C.A.** As 08:30 horas foram aberto os trabalhos da sessão pública, iniciando o período de identificação e credenciamento de representante legal e de recebimento de envelopes. A Comissão de Pregão Presencial comunicou as Empresas presente ao certame que adquiriram o Edital completo, conforme comprova o comprovante de pagamento de taxa: **FIRMA A) A. MATOS ALVES & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.605.499/0001-59, com sede à Avenida 7 de Setembro, 380 – Centro – CEP 87.550-000, na cidade de Altônia-PR, daqui por diante denominado simplesmente de **“CASA PORTUGUESA”**, representada pelo Sr. Albino de Matos Alves, RG.1.006.852-5/SSP/PR e CPF n.º 209.145.129-00, proprietário. **FIRMA B) CASTILHO & CASSARO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.173.956/0001-65, com sede à Avenida 07 de Setembro, 87.550-000 – Centro – CEP 87.550-000, na cidade de Altônia-PR, daqui por diante denominado simplesmente de **“MERCADO CASTILHO”**, representada pelo Sr. Sergio Cortez Cassaro, portador do RG n.º 4.642.437-9 e do CPF n.º 807.013.709-63, Credenciado. Dando início aos trabalhos do Pregão Presencial n.º 001/2021 protocolou-se a Proposta das Empresas participante e presentes à Reunião através de seus representantes já devidamente identificados e credenciados. O pregoeiro e a equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos em edital, sendo que informou aos presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência de qualquer deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Foi analisada a proposta de preço apresentada pelas licitantes, participantes do Pregão Presencial n.º 001/2018. Após análise, decide o Pregoeiro aprovar as propostas, pois as mesmas estavam de acordo com o edital, e iniciou-se a negociação, conforme prevista no art. 4º, VIII, XIX da Lei 10.520/02, oportunidade esta em que os representantes credenciados puderam reduzir o preço ofertado na proposta escrita apresentando o valor global nos lotes conforme planilha em anexo. Em seguida iniciou a análise das propostas do Lote n.º 01, sendo classificada a proposta da empresa: **CASA PORTUGUESA, MERCADO CASTILHO**. O Pregoeiro da sessão, disse que o valor máximo permitido para o Lote 01, é de **R\$ 49.999,95 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**, sendo que o menor valor apresentado para a fase de negociação do Lote 01 foi de **R\$ 49.999,95 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**, apresentado por ambas as empresas, após a negociação feita pelo Pregoeiro JUNIOR CARLOS JORGE na etapa de lances, consagrou-se como vencedora do Lote 01, a proposta da empresa: **CASA PORTUGUESA**, no valor final de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Em seguida iniciou a análise das propostas do Lote n.º 02, sendo classificada a proposta da empresa: **MERCADO CASTILHO**. O Pregoeiro da Sessão, disse que o valor máximo permitido para o Lote 02, é de **R\$ 43.121,20 (quarenta e três mil cento e vinte e um reais e vinte centavos)**, sendo que o menor valor apresentado para a fase de negociação do Lote 02 foi de **R\$ 43.121,20 (quarenta e três mil cento e vinte e um reais e vinte centavos)**, apresentado pela empresa: **MERCADO CASTILHO**. Após a negociação feita pelo Pregoeiro JUNIOR CARLOS JORGE na etapa de lances, consagrou-se como vencedora do Lote 02, a proposta da empresa: **MERCADO CASTILHO**, no valor final de **R\$ 43.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)**. Em seguida iniciou a análise das propostas do Lote n.º 03, sendo classificada a proposta da empresa: **MERCADO CASTILHO e CASA PORTUGUESA**. O Pregoeiro da sessão, disse que o valor máximo permitido para o Lote 03, é de **R\$ 5.847,50 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo que o menor valor apresentado para a fase de negociação do Lote 03 foi de **R\$ 5.847,50 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, apresentado por ambas as

empresas, após a negociação feita pelo Pregoeiro JUNIOR CARLOS JORGE na etapa de lances, consagrou-se como vencedora do Lote 03, a proposta da empresa: **MERCADO CATILHO**, no valor final de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam apenas participação e colaboração no certame e em seguida será encaminhado para apreciação e homologação do Senhor Presidente. Terminada a fase de lances e negociações, o pregoeiro e a equipe de apoio passam à análise das documentações das empresas vencedoras dos certames e que ofereceram o menor preço por lote. Analisada as documentações, verificou-se que todos se encontravam de acordo com as exigências do edital. Os representantes presentes deram vistas às documentações de habilitação, não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Isto posto e concluídos os procedimentos relativos ao Pregão 001/2021 e considerando que: 1) as propostas das empresas que a participaram do certame satisfazem às exigências do edital; 2) as empresas vencedoras, encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços ofertados estão dentro do limite estabelecido pela Administração. O valor total do investimento a ser feito no Pregão Presencial n.º 001/2021 será de **R\$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais)**. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam apenas participação e colaboração no certame e em seguida será encaminhado para apreciação e homologação do Senhor Presidente.

JUNIOR CARLOS JORGE

Pregoeiro

JOSÉ ANTONIO BARBOSA

Equipe de Apoio

SONIA APARECIDA DOS SANTOS

Equipe de Apoio

A. MATOS ALVES & CIA LTDA

Albino de Matos Alves

CASTILHO & CASSARO LTDA-ME

Sergio Cortez Cassaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 23/2018

MODALIDADE PREGÃO N.º 08/2018.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO N.º DE 22 de fevereiro de 2018.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF n.º 408.411.629-72, residente na **Avenida Graha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob n.º **61.198.164/0001-60**, neste ato representada pela Sra. Neide Oliveira Souza, portadora do RG n.º 28.543.390-8 e do CPF n.º 205.408.568-51, residente na Rua Guaianases, 1238, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO n.º 08/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 4º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 023/2018, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços de seguro para os veículos abaixo relacionados, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei n.º 8.666/93, passando a mesma a vigorar de **26/02/2021 à 26/02/2022**.

Lote	Quant.	Descrição	Valor
3	01	Seguro de 100%, da tabela FIPE, Mercedes Benz Sprinter TCA Ambulância Diesel 2017/2018. RENAVAM: 01136903248, placa BBT- 2859	8.648,13
3	01	Seguro de 100%, da tabela FIPE Marca GM Spin LTZ 1.8 Flex 2017/2018, PLACA BBV - 4106	2.172,33
3	01	Seguro de 100%, da tabela FIPE p/ veículo Oficial FIAT/MOBI RENAVAL 102652	1.708,37

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido um valor total de **R\$ 12.528,83 (doze mil quinhentos e vinte oito reais e oitenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto do presente aditivo serão recursos oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.103010006.2.034.3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1392

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.



Terça-Feira, 26 de janeiro de 2021

Altônia-PR., 27 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2021
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 01/2021.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2021 DE 19 JANEIRO DE 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **EDITORA FTD S/A**, inscrito no CNPJ sob nº. **61.186.490/0009-04**, neste ato representada pelo SR. **MARCOS JOSE DE MEIRA**, portador do RG nº 65418312 e do CPF nº. 026.574.089-40, residente na Rua João negrão, 2720, na cidade de CURITIBA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 01/2.021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO ESTAÇÃO CRIANÇA, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA USO NA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR**, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	UNITÁRIO	TOTAL
1	230	ESTAÇÃO CRIANÇA VOLUME 03 – EDITORA FTD – Autores: Júnia La Scala, Arnaldo Rodrigues, Margaret Presser e Raoni La Scala. Edição 2015. Volume 01 (4 anos) – (INCLUSO 19 UNIDADE DO LIVRO DO MESTRE VOLUME 03)	175,00	40.250,00
1	250	ESTAÇÃO CRIANÇA VOLUME 04 – EDITORA FTD – Autores: Júnia La Scala, Arnaldo Rodrigues, Margaret Presser e Raoni La Scala. Edição 2015. Volume 2 (5 anos) – (INCLUSO 18 UNIDADE DO LIVRO DO MESTRE VOLUME 04)	175,00	43.750,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **EDITORA FTD S/A** e de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 04 (meses), com início em **21/01/2021** e término em **20/05/2021**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuals, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº01/2.021".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues após assinatura do Contrato, mediante solicitação do órgão responsável, através de Nota de Empenho em até 15 (quinze) dias, na Secretaria de Educação, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GABINETE DO SECRETARIO – 05.001.12310005.2.021.3390.30 MATERIAL DE CONSUMO – 920

Altônia-PR., 21 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 4/2021
MODALIDADE **Dispensa por Justificativa Nº 02/2021.**

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2021 DE JANEIRO DE 2021

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **AUTORAMA - AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 76.350.115/0001-78, neste ato representada pelo SR. **EDNILSON LOPES DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº 20485331 e do CPF nº. 117.738.828-64, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Justificativa nº. 02/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO

O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REVISÃO PROGRAMADA DE 20.00 KM DO VEICULO VW FOX, PATRIMONIO 8697**, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	08	ALINHAMENTO	140,00	7,60
1	01	BALANCEAMENTO	140,00	1,00
1	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	140,00	46,57
1	01	CONTRA EIXO	0,95	34,32
1	02	PANO COSTURADO	1,00	10,46
1	01	FILTRO DE ÓLEO	46,57	22,09
1	01	FILTRO DO COMBUSTIVEL	34,32	43,00
2	04	CONECTOR BNC – OUTROS	5,23	190,80
3	0,30	Bujão Roscado Antigo Bomba VE	22,09	42,00
3	0,30	REVISÃO PREVENTIVA	43,00	42,00
4	1,50	ÓLEO MOTOR 10W40 ALMAX AGRANEL	47,70	210,00

DO VALOR

O valor dos lotes vencidos pela Empresa **AUTORAMA-AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA** e de **R\$ 649,84 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência, com início em **21/01/2021** e término em **20/05/2021**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuals, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Justificativa Nº02/2.021".

Os pagamentos serão efetuados **Em até 30 (trinta) dias após a conclusão do Objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 dias, no Prefeitura de Altônia, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.002.082430010.6.055.3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO

Altônia-PR., 21 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO DE COMODATO DE SOFTWARE (2020.12.05.00130) CELEBRADO EM 15/01/2020, NO QUAL FIGURA COMO COMODANTE GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, E COMO COMODATÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA SOB AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Pelo presente TERMO ADITIVO a Prefeitura Municipal de Altônia, inscrita no CNPJ sob nº. 81.478.059/0001-91, estabelecida a com sede na Rua Rio Barbosa nº815, Centro, no Município de Altônia - PR, doravante denominada **COMODATÁRIA**, e a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183 –Velha, CEP: 89.036-001 - BLUMENAU – SC, doravante denominada **COMODANTE**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 15/01/2020, acima identificado, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 01 (uma) cópia do sistema **CIDADE MOB**, de propriedade da **COMODANTE** e registrado junto ao INPI - Instituto da Propriedade Intelectual, que se destina exclusivamente para o uso do **COMODATÁRIO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Altera a cláusula terceira (3) do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 15 de janeiro de 2021 até 15 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.



Terça-Feira, 26 de janeiro de 2021

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.
Altônia, 15 de janeiro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2019

REF: PREGÃO. 56/2019

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 188/2019 DE 023 DE SETEMBRO DE 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **VALTER GIOVANI DE PAULO - EIRELI - ME**. Inscrito no CNPJ sob nº. 19883478000135, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sr. **VALTER GIOVANI DE PAULO**, portador do CPF nº. 028.224.679-78, resolve firmar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços objeto do **PREGÃO** nº. 56/2019 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O 3º Termo Aditivo ao contrato nº 056/2019 tem por objetivo aditar vigência de 12 meses para a continuidade da prestação de serviços com base no Atr. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas, passando o mesmo a vigorar de 01/01/2021 a 01/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

Em virtude do contido no edital de Licitação de Pregão Presencial 056/2019, fica concedido ao contrato 175/2019 um valor de 5,26% em virtude do reajuste salarial concedido pelo Governo Federal passando o mesmo a vigorar a partir do dia 01/02/2021 totalizando o valor anual de **R\$ 223.420,87 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)** para o pagamento dos serviços nos próximos 12 (doze) meses. Divididos em parcelas mensais no valor de **R\$ 18.618,40 (dezoito mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos)**.

TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2019

REF: Pregão. 77/2019

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 221/2019 DE 21 de outubro de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **V. PAULO - ME**. Inscrito no CNPJ sob nº. 97544680000146, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sr. **VALCIR PAULO**, portador do CPF nº. 040.019.389-28, resolve firmar o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento 0202/2019 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade: **PREGÃO** nº. 77/2019 com base na Lei nº. 8.666/93, 10520/2002 e alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 3º Termo Aditivo ao contrato nº 202/2019, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços de limpeza Urbana no município de Altônia e distritos. Com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando mesmo a vigorar de 01/02/2021 a 01/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

Em virtude do contido no edital de Licitação de Pregão Presencial 077/2019, fica concedido ao contrato 202/2019 um acréscimo de 5,26% em virtude do reajuste salarial concedido pelo Governo Federal passando o mesmo a vigorar a partir do dia 01/02/2021, totalizando o valor anual de **R\$ 2.089.528,89 (dois milhões oitenta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos)** para o pagamento dos serviços nos próximos 12 (doze) meses. Divididos em parcelas mensais no valor de **R\$ 174.127,40 (cento e setenta e quatro mil cento e vinte sete reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia, 25 de janeiro 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2018

MODALIDADE PREGÃO Nº 047/2018.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 118 DE 03 de julho de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA**, inscrito no CNPJ sob nº. **04.071.210/0001-21**, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, portador (a) do RG nº 101517233, CPF nº. 175.820.468-03, residente na Rua Carlos Osternack, na cidade de PONTA GROSSA, Estado do PR, resolve firmar o presente 4º Termo aditivo ao Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 101/2018 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial 047/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 4º Termo Aditivo ao contrato nº 101/2018, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços contratados, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 05/02/2021 à 04/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 03 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2019

REF: Pregão. 45/2019

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 155/2019 DE 24º de julho de 2019

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.4º20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **VALTER GIOVANI DE PAULO - EIRELI - ME**. Inscrito no CNPJ sob nº. 19884º47800014º5, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sr. **VALTER GIOVANI DE PAULO**, portador do CPF nº. 028.224.679-78, resolve firmar o 4º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2019, objeto da **PREGÃO** nº. 45/2019 com base na Lei nº. 8.666/94 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 4º Termo Aditivo ao contrato nº 145/2019, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços que tem como objeto a contratação de empresa especializada para intermediação de mão de obra, para Zeladoria e Operacionalização da Lavanderia do Hospital Municipal, conforme escala definida pela Entidade. Passando o mesmo a vigorar do dia 01/02/2021 a 01/02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

Com base no índice estabelecido pelo Governo Federal de 5,26% passando o mesmo a vigorar a partir do dia 01/02/2021 totalizando o valor anual de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)** para o pagamento dos serviços nos próximos 12 (doze) meses. Divididos em parcelas mensais de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia, 01 de fevereiro 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2016

MODALIDADE PREGÃO Nº 049/2016.

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 174/2016 DE 17 DE MAIO DE 2016

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 404.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **03.191.328/0001-20**, neste ato representada pelo Sr. **NELI ALVES MAGNUS**, portador do RG nº 1003932017 e do CPF nº. 151.568.180-72, residente na Rua Bruno Veloso nº 284 apto. 1302, Boa Viagem, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco resolve firmar o



Terça-Feira, 26 de janeiro de 2021

presente 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2016 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 049/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

O 5º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao contrato de Prestação de Serviços nº 078/2016 uma vigência de 04 (quatro) meses para continuidade da prestação dos serviços (manutenção de Software de gestão em programas de saúde conforme normas vigentes), com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 18 de janeiro de 2021 a 17 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

Reajustar o valor em 5,45% (Índice do INPC dos últimos 12 meses), no valor mensal dos serviços que era de **R\$ 2.140,78 (dois mil e cento quarenta reais e setenta e oito centavos)**, valor do reajuste: **R\$ 116,67 (cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, valor mensal a ser pago: **R\$ 2.257,45 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**. De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato 078/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Devido a Vigência e o Reajuste o valor total a ser pago passa a ser de **R\$ 9.029,80 (nove mil e vinte e nove reais e oitenta centavos)** para o pagamento mensal dos serviços, dividido em 04 (quatro) parcelas mensais fixas de **R\$ 2.257,45 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR., 14 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

TERMO ADITIVO 006/2021 AO CONTRATO 22/2017 DE LICENÇA DE USO 2017.12.05.0146 CELEBRADO EM 01/04/2017, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Pelo presente TERMO ADITIVO o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rio Barbosa nº815, Centro, no Município de Altônia, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, 1 e 2º andar – Velha, CEP: 89.036-001 – BLUMENAU – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 01/04/2017, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica aditivado o reajuste de preços no percentual de 4,31 % INPC passando de R\$ 3.715,00 (três mil, setecentos e quinze reais) para R\$ 3.875,11 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e onze centavos), pagos mensalmente.

PRODUTO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
PRONIM NUVEM, acesso simultâneo 17 usuários	R\$ 3.715,00	R\$ 3.875,11
TOTAL	R\$ 3.715,00	R\$ 3.875,11

1.2. Permanece inalteradas os valores dos demais produtos deste contrato, uma vez que o reajuste acontecerá em abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Altônia, 18 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Reajusta a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam reajustadas as Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais constante do Anexo III da Lei Complementar nº013/2019 de 30 de janeiro de 2019, de conformidade com o Anexo I desta Lei Complementar.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2021.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

Prefeito Municipal

ANEXO I - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2021

ANEXO I - CLASSES, NÍVEIS E VENCIMENTOS

CLASSE I - SERVIÇOS GERAIS

nível	valor	nível	valor
1	R\$ 1.101,95	24	R\$ 2.174,80
2	R\$ 1.135,01	25	R\$ 2.240,04
3	R\$ 1.169,06	26	R\$ 2.307,24
4	R\$ 1.204,13	27	R\$ 2.376,46
5	R\$ 1.240,26	28	R\$ 2.447,75
6	R\$ 1.277,46	29	R\$ 2.521,19
7	R\$ 1.315,79	30	R\$ 2.596,82
8	R\$ 1.355,26	31	R\$ 2.674,73
9	R\$ 1.395,92	32	R\$ 2.754,97
10	R\$ 1.437,80	33	R\$ 2.837,62
11	R\$ 1.480,93	34	R\$ 2.922,75
12	R\$ 1.525,36	35	R\$ 3.010,43
13	R\$ 1.571,12	36	R\$ 3.100,74
14	R\$ 1.618,25	37	R\$ 3.193,77
15	R\$ 1.666,80	38	R\$ 3.289,58
16	R\$ 1.716,81	39	R\$ 3.388,27
17	R\$ 1.768,31	40	R\$ 3.489,91
18	R\$ 1.821,36	41	R\$ 3.594,61
19	R\$ 1.876,00	42	R\$ 3.702,45
20	R\$ 1.932,28	43	R\$ 3.813,52
21	R\$ 1.990,25	44	R\$ 3.927,93
22	R\$ 2.049,96	45	R\$ 4.045,77
23	R\$ 2.111,45		

CLASSE II - OPERACIONAL

nível	valor	nível	valor
1	R\$ 1.322,34	24	R\$ 2.609,76
2	R\$ 1.362,01	25	R\$ 2.688,05
3	R\$ 1.402,87	26	R\$ 2.768,69
4	R\$ 1.444,96	27	R\$ 2.851,75
5	R\$ 1.488,31	28	R\$ 2.937,31
6	R\$ 1.532,96	29	R\$ 3.025,43
7	R\$ 1.578,95	30	R\$ 3.116,19
8	R\$ 1.626,32	31	R\$ 3.209,67
9	R\$ 1.675,10	32	R\$ 3.305,96
10	R\$ 1.725,36	33	R\$ 3.405,14
11	R\$ 1.777,12	34	R\$ 3.507,30
12	R\$ 1.830,43	35	R\$ 3.612,52
13	R\$ 1.885,34	36	R\$ 3.720,89
14	R\$ 1.941,91	37	R\$ 3.832,52
15	R\$ 2.000,16	38	R\$ 3.947,49
16	R\$ 2.060,17	39	R\$ 4.065,92
17	R\$ 2.121,97	40	R\$ 4.187,90
18	R\$ 2.185,63	41	R\$ 4.313,53
19	R\$ 2.251,20	42	R\$ 4.442,94
20	R\$ 2.318,74	43	R\$ 4.576,23
21	R\$ 2.388,30	44	R\$ 4.713,51
22	R\$ 2.459,95	45	R\$ 4.854,92
23	R\$ 2.533,75		

CLASSE III - TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

nível	valor	nível	valor
1	R\$ 2.048,34	24	R\$ 4.051,21
2	R\$ 2.116,57	25	R\$ 4.169,42
3	R\$ 2.175,64	26	R\$ 4.294,47
4	R\$ 2.243,88	27	R\$ 4.426,34
5	R\$ 2.309,82	28	R\$ 4.558,20
6	R\$ 2.382,57	29	R\$ 4.692,32
7	R\$ 2.446,21	30	R\$ 4.835,54
8	R\$ 2.512,12	31	R\$ 4.983,31
9	R\$ 2.600,80	32	R\$ 5.131,10
10	R\$ 2.680,33	33	R\$ 5.283,40
11	R\$ 2.759,91	34	R\$ 5.444,81
12	R\$ 2.839,48	35	R\$ 5.606,24
13	R\$ 2.925,86	36	R\$ 5.774,46
14	R\$ 3.014,52	37	R\$ 5.947,24
15	R\$ 3.107,75	38	R\$ 6.124,55
16	R\$ 3.171,41	39	R\$ 6.313,25
17	R\$ 3.291,91	40	R\$ 6.495,13
18	R\$ 3.394,18	41	R\$ 6.689,99
19	R\$ 3.494,24	42	R\$ 6.890,69
20	R\$ 3.598,79	43	R\$ 7.097,40
21	R\$ 3.707,94	44	R\$ 7.310,33
22	R\$ 3.819,32	45	R\$ 7.529,64
23	R\$ 3.930,75		



Terça-Feira, 26 de janeiro de 2021

CLASSE IV A

nível	valor	nível	valor
1	R\$ 2.693,97	24	R\$ 5.250,02
2	R\$ 2.769,83	25	R\$ 5.403,91
3	R\$ 2.855,42	26	R\$ 5.565,30
4	R\$ 2.941,77	27	R\$ 5.731,28
5	R\$ 3.028,19	28	R\$ 5.901,76
6	R\$ 3.114,58	29	R\$ 6.074,57
7	R\$ 3.205,49	30	R\$ 6.254,16
8	R\$ 3.298,71	31	R\$ 6.440,57
9	R\$ 3.398,72	32	R\$ 6.631,52
10	R\$ 3.494,24	33	R\$ 6.827,05
11	R\$ 3.598,79	34	R\$ 7.031,64
12	R\$ 3.707,94	35	R\$ 7.236,26
13	R\$ 3.812,51	36	R\$ 7.446,84
14	R\$ 3.928,45	37	R\$ 7.663,53
15	R\$ 4.042,13	38	R\$ 7.886,53
16	R\$ 4.164,88	39	R\$ 8.116,02
17	R\$ 4.287,65	40	R\$ 8.352,18
18	R\$ 4.414,95	41	R\$ 8.602,84
19	R\$ 4.546,83	42	R\$ 8.860,93
20	R\$ 4.676,42	43	R\$ 9.126,76
21	R\$ 4.815,10	44	R\$ 9.400,55
22	R\$ 4.956,02	45	R\$ 9.682,56
23	R\$ 5.101,53		

CLASSE IV B

nível	valor	nível	valor
1	R\$ 4.205,83	24	R\$ 8.295,71
2	R\$ 4.333,14	25	R\$ 8.548,05
3	R\$ 4.462,73	26	R\$ 8.802,66
4	R\$ 4.594,57	27	R\$ 9.070,93
5	R\$ 4.735,50	28	R\$ 9.343,73
6	R\$ 4.878,75	29	R\$ 9.621,08
7	R\$ 5.024,25	30	R\$ 9.912,10
8	R\$ 5.172,01	31	R\$ 10.205,36
9	R\$ 5.328,87	32	R\$ 10.512,24
10	R\$ 5.488,03	33	R\$ 10.828,28
11	R\$ 5.651,70	34	R\$ 11.155,65
12	R\$ 5.822,22	35	R\$ 11.485,26
13	R\$ 5.997,25	36	R\$ 11.835,38
14	R\$ 6.174,58	37	R\$ 12.190,03
15	R\$ 6.361,02	38	R\$ 12.553,79
16	R\$ 6.551,98	39	R\$ 12.928,88
17	R\$ 6.747,51	40	R\$ 13.319,93
18	R\$ 6.952,10	41	R\$ 13.719,55
19	R\$ 7.161,25	42	R\$ 14.131,13
20	R\$ 7.372,70	43	R\$ 14.555,06
21	R\$ 7.595,48	44	R\$ 14.991,71
22	R\$ 7.825,10	45	R\$ 15.441,46
23	R\$ 8.054,69		

CLASSE IV C

nível	valor	nível	valor
1	R\$ 9.752,97	24	R\$ 19.239,90
2	R\$ 10.043,95	25	R\$ 19.824,17
3	R\$ 10.344,04	26	R\$ 20.408,44
4	R\$ 10.655,49	27	R\$ 21.022,28
5	R\$ 10.971,50	28	R\$ 21.654,25
6	R\$ 11.305,68	29	R\$ 22.309,02
7	R\$ 11.644,42	30	R\$ 22.970,58
8	R\$ 11.992,27	31	R\$ 23.670,78
9	R\$ 12.349,21	32	R\$ 24.375,54
10	R\$ 12.722,02	33	R\$ 25.173,51
11	R\$ 13.106,23	34	R\$ 25.860,11
12	R\$ 13.490,47	35	R\$ 26.637,57
13	R\$ 13.902,22	36	R\$ 27.436,69
14	R\$ 14.320,22	37	R\$ 28.259,79
15	R\$ 14.747,63	38	R\$ 29.107,59
16	R\$ 15.195,48	39	R\$ 29.980,82
17	R\$ 15.647,91	40	R\$ 30.880,26
18	R\$ 16.113,93	41	R\$ 31.806,67
19	R\$ 16.595,91	42	R\$ 32.760,87
20	R\$ 17.089,27	43	R\$ 33.743,70
21	R\$ 17.605,31	44	R\$ 34.756,01
22	R\$ 18.139,56	45	R\$ 35.798,70
23	R\$ 18.685,19		

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO I (Cargo em Extinção)

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC-01	R\$ 2.036,97
CC-02	R\$ 1.630,04
CC-03	R\$ 1.225,36
CC-04	R\$ 1.109,04

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO II (Cargo em Extinção)

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC-01	R\$ 1.140,33
CC-02	R\$ 1.119,23
CC-03	R\$ 1.117,17
CC-04	R\$ 1.115,12
CC-05	R\$ 1.113,10
CC-06	R\$ 1.111,07
CC-07	R\$ 1.109,04

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO III – (Chefias de Divisão)

SÍMBOLO	VALOR R\$
CC-01	R\$ 4.600,63

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Reajusta a Tabela de Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam reajustadas as Tabelas de vencimentos do Magistério Público Municipal constante dos Anexos IV e V da Lei Complementar nº 012/2018 de 12 de dezembro de 2018, e suas alterações, de conformidade com o Anexo I desta Lei Complementar.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2021.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEIS	CLASSES										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A	2.817,97	2.902,51	2.989,59	3.079,27	3.171,65	3.266,80	3.364,81	3.465,75	3.569,72	3.676,81	3.787,12
B	3.240,67	3.337,89	3.438,02	3.541,17	3.647,40	3.756,82	3.869,53	3.985,61	4.105,18	4.228,34	4.355,19
C	3.451,31	3.554,85	3.661,50	3.771,34	3.884,48	4.001,02	4.121,05	4.244,68	4.372,02	4.503,18	4.638,27
D	3.796,44	3.910,34	4.027,65	4.148,48	4.272,93	4.401,12	4.533,15	4.669,15	4.809,22	4.953,50	5.102,10

NÍVEIS	CLASSES												
	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	
A	3.900,73	4.017,75	4.138,29	4.262,44	4.390,31	4.522,02	4.657,68	4.797,41	4.941,33	5.089,57	5.242,26	5.399,53	
B	4.485,84	4.620,42	4.759,03	4.901,80	5.048,85	5.200,32	5.356,33	5.517,02	5.682,53	5.853,01	6.028,60	6.209,45	
C	4.777,42	4.920,74	5.068,37	5.220,42	5.377,03	5.538,34	5.704,49	5.875,63	6.051,90	6.233,45	6.420,46	6.613,07	
D	5.255,16	5.412,82	5.575,20	5.742,46	5.914,73	6.092,18	6.274,94	6.463,19	6.657,08	6.856,80	7.062,50	7.274,38	

NÍVEIS	CLASSES										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
A	1.408,99	1.451,26	1.494,79	1.539,64	1.585,83	1.633,40	1.682,40	1.732,88	1.784,86	1.838,41	1.893,56
B	1.620,33	1.668,94	1.719,01	1.770,58	1.823,70	1.878,41	1.934,76	1.992,81	2.052,59	2.114,17	2.177,59
C	1.725,66	1.777,43	1.830,75	1.885,67	1.942,24	2.000,51	2.060,52	2.122,34	2.186,01	2.251,59	2.319,14
D	1.898,22	1.955,17	2.013,82	2.074,24	2.136,46	2.200,56	2.266,58	2.334,57	2.404,61	2.476,75	2.551,05

NÍVEIS	CLASSES												
	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	
A	1.950,37	2.008,88	2.069,14	2.131,22	2.195,15	2.261,01	2.328,84	2.398,70	2.470,67	2.544,79	2.621,13	2.699,76	
B	2.242,92	2.310,21	2.379,51	2.450,90	2.524,43	2.600,16	2.678,17	2.758,51	2.841,27	2.926,50	3.014,30	3.104,73	
C	2.388,71	2.460,37	2.534,18	2.610,21	2.688,52	2.769,17	2.852,25	2.937,81	3.025,95	3.116,73	3.210,23	3.306,53	
D	2.627,58	2.706,41	2.787,60	2.871,23	2.957,37	3.046,09	3.137,47	3.231,59	3.328,54	3.428,40	3.531,25	3.637,19	

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO N. 008/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 67, inciso VI



Terça-Feira, 26 de janeiro de 2021

da Lei Orgânica do Município de Altônia e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i", do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a necessidade do município em promover a conservação dos logradouros públicos, bem como para melhorar a utilização econômica, higiênica e estética do Balneário Vila Lara;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para fomentar o desenvolvimento do Balneário Vila Lara;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a sua utilização por turistas que visitam o Balneário Vila Lara, sendo, inquestionavelmente, de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Município de Altônia, o imóvel rural, com memorial descritivo sendo parte ideal do Lote de terras nº 1-B-1/B, subdivisão do lote nº 1-B-1, subdivisão do lote nº 1-B e este subdivisão do lote nº1, da Gleba Porto Byington, município de Altônia, Matrícula nº 11.886, do livro 2, registrado no Serviço de Registro de Imóveis de Altônia/PR., com área de 1,7459 hectares, dispostos nos seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1, com coordenada Geográfica -23°56'20.195" S e -54°01'23.006" W, e com coordenada plana UTM 803022.80 E e 7349337.13 N, referida ao datum **SIRGAS2000 e Meridiano Central 57º E GR, Zona UTM 21S**, cravado na margem esquerda do Rio Paraná, deste, seguindo pela distância de 161,09m e azimute plano 129°54'42", confrontando com o remanescente do Lote nº 1-B-1/B-B, chega-se ao marco 2, com coordenada plana UTM 803146.36 E e 7349233.77 N, deste, seguindo pela distância de 45,00m e azimute plano 228°43'12", confrontando com o remanescente do Lote nº 1-B-1/B-B, chega-se ao marco 3, com coordenada plana UTM 803112.54 E e 7349204.08 N, deste, seguindo pela distância de 25,00m e azimute plano 139°12'37", confrontando com o remanescente do Lote nº 1-B-1/B-B, chega-se ao marco 4, com coordenada plana UTM 803128.88 E e 7349185.16 N, deste, seguindo pela distância de 28,05m e azimute plano 48°43'12", confrontando com o remanescente do Lote nº 1-B-1/B-B, chega-se ao marco 5, com coordenada plana UTM 803149.96 E e 7349203.66 N, deste, seguindo pela distância de 21,38m e azimute plano 177°01'11", confrontando com o remanescente do Lote nº 1-B-1/B-B, chega-se ao marco 6, com coordenada plana UTM 803151.07 E e 7349182.31 N, deste, seguindo pela distância 28,54m e azimute plano 222°30'31", confrontando com o remanescente do Lote nº 1-B-1/B-B, chega-se ao marco 7, com coordenada plana UTM 803131.79 E e 7349161.28 N, deste, segue pela distância de 22,08m e azimute plano 212°43'56", confrontando com o remanescente do Lote nº 1-B-1/B-B, chega-se ao marco 8, com coordenada plana UTM 803119.85 E e 7349142.70 N, deste, segue pela distância de 7,76m e azimute plano 354°11'29", confrontando com o Lote nº 1-B-2-B, chega-se ao marco 9, com coordenada plana UTM 803119.06 E e 7349150.42 N, deste, seguindo pela distância 104,70m e azimute plano 281°34'43", confrontando com o Lote nº 1-B-2-B e com o Lote nº 1-C, chega-se ao marco 10, com coordenada plana UTM 802990.14 E e 7349176.84 N, cravado na margem esquerda do Rio Paraná, deste, segue margeando o referido rio por sua montante, até chegar no marco 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será desapropriado pelo Município de Altônia para fins de implantação de melhoramentos nos logradouros públicos, para proporcionar a melhor utilização econômica, higiênica e estética do Balneário Vila Lara, fomentando, assim o desenvolvimento do turístico no Município de Altônia.

Art. 3º - Fica a Fazenda Pública Municipal e a Assessoria Jurídica do município de Altônia, autorizada a promover amigável ou judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 044/2019 de 25 de julho de 2019.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021

OBJETO: Fornecimento de peças e prestação de Serviços Mecânicos, para manutenção das Retroescavadeira CAT 416E e Pá Carregadeira Michigan 55C, da Secretária de obras e Serviços Públicos.

VALOR MÁXIMO: R\$ 54.955,99 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

EMISSÃO DO EDITAL: 25/01/21

ABERTURA: 04/02/21 ÀS 10:00

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa, mediante o

pagamento da taxa de edital, fixado no valor de **R\$-0,00 –(zero real)** comprovado por meio de depósito bancário no **Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X.** Maiores informações, através do E-mail:

licitacoes@altonia.pr.gov.br

Altônia-PR, aos 25/01/21

PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2018

REF: PREGÃO Nº 36/2018

HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 094/2018/2018 DE 05 de junho de 2018

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **DVORANEM E FERNANDES LTDA**. Inscrito no CNPJ sob nº. 11034615000155, com sede na cidade de ALTÔNIA, neste ato representada pelo Sr. **VALTER DVORANEM FERNANDES**, portador do CPF nº. 863.280.779-04, resolve firmar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços objeto da **PREGÃO nº. 36/2018** com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

O 3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 085/2018, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade de **Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, (SCM), execução de infraestrutura de rede, e posterior serviço de acesso à rede mundial de computadores através de Link sob rede de fibra ótica**, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 06/01/2021 à 05/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.

Altônia-PR. 07 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

LEI Nº. 1.773/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias do Município de Altônia e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$1.550,00(um mil e quinhentos e cinquenta reais) o piso salarial municipal dos servidores ocupantes de emprego público de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, a partir de 1º de janeiro de 2021, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 13.708/2018 de 14 de agosto de 2018.;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.734/2020 de 31 de janeiro de 2020, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA Nº 016/2021

Concede licença médica a senhora **MAIDE SOARES TONIOLO**.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Conceder a senhora **MAIDE SOARES TONIOLO**, portadora da Cédula de Identidade RG-nº.6.796.760-7-PR, ocupante da função de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde, 07 (sete) dias de para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 11/01/2021 à 17/01/2021.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal